



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Pregão Eletrônico: 044/2024
- c) Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura do Município Guaxupé/MG, dos locados e seus conveniados, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral.
- d) Data da publicação do edital: 12/06/2024.
- e) Data da abertura: 25/06/2024.

2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Data e hora do pedido: 17/06/2024 às 16:39.
- c) Razão Social: **CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA**

3. PRELIMINARES

3.1. Do Instrumento Interposto: Trata-se de pedido de esclarecimento protocolado.

3.2. Da tempestividade: A Lei 14.133/2021 dispõe que em até 3 DIAS ÚTEIS dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, “d” e “e” e 2, “b” do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual será realizada a análise do apontamentos.

4. ANÁLISE

A presente análise se pautará na leitura do Edital, do termo de referência e na legislação que trata das licitações, bem como nos entendimentos exarados pela jurisprudência. Dito isto, a requerente realizou os seguintes apontamentos:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: O Município de Guaxupé mantém em dia todas as revisões dos veículos e máquinas da Frota Municipal para que os mesmos não percam as garantias de fábrica, dessa forma existe um anexo no Termo de Referência mostrando as marcas, modelos e anos



desses veículos e máquinas, dessa maneira todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº. 44/2024 podem obter essas informações consultando o edital.

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Sim somente para a prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis (Diesel S10, Gasolina e Etanol em rede de postos credenciados). Empresa contratada: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – Taxa Administrativa: -0,5%.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: A empresa deve seguir todas as exigências contidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 44/2024.

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé, dos locados e seus conveniados, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral, suspensão, elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, manutenção de ar condicionado, lavagem, retífica de motores e cabeçotes, bombas injetoras, alinhamento de direção, cambagem, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo, filtros de ar e filtros de



combustível, serviços de guincho 24 horas, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, aditivos, produtos de limpeza automotivos, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos e mão de obra para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, bem como para equipamentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional.

Todas as notas fiscais da empresa Contratada para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 44/2024 serão emitidas para a Contratante, no caso, Município de Guaxupé-MG.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repass), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, o Município deverá efetuar a retenção de IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, em todos os pagamentos efetuados para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, utilizando as alíquotas previstas no anexo I.

Conforme determina a legislação, a retenção deve incidir sobre o valor da Taxa de Administração (prestação de serviços), o fornecimento de combustíveis (aquisição de produtos) e demais serviços/produtos fornecidos pelas empresas credenciadas.

A identificação das empresas credenciadas deve ser fornecida pela empresa contratada pela intermediação, preferencialmente pelo fornecimento de cópias de notas fiscais emitidas em nome do Município.

Sendo assim, a afirmação: "neste caso não há o que se falar em retenção", não está de acordo com a IN 1234/2012.

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção



preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: A empresa deve seguir todas as exigências contidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 44/2024.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de esclarecimento foi respondido. Diante disto, fica mantido incólume o texto contido no edital já publicado.

Guaxupé, 19 de junho de 2024.



MÁRCIO NUNES TEÓFILO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos